



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I- 2446/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por meio as Secretaria de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO: A presente licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios e peças em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

2. DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS 04/06/2025 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/06/2025 – Horas 08:59:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou no endereço <https://embuguacu.sp.gov.br/>
LOCAL: www.bll.org.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo





"BLL", constante da página eletrônica do BLL, no endereço www.bll.org.br

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;
- Anexo II – Termo de compromisso de troca de dietas
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de declaração;
- Anexo V – Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;
- Anexo VI - Modelo de declaração de responsabilidade;
- Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;
- Anexo X – Minuta de Contrato

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.bll.org.br em campo específico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexo, os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL, no endereço www.bll.org.br

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de





participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.12. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4.14. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4.16. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.





6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da





perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Licitações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





7.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)*.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





8.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

8.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de





obrigações previstos nesta Lei;

8.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.6.2. empresas brasileiras;

8.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19. Será desclassificada a proposta que:

8.19.1. contiver vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.21. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.21.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;





8.21.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.21.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.21.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do





procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.25.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.25.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante com prazo de **02 (duas) horas** envie habilitação, conforme abaixo:

9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

9.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

9.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa) e Municipal;

9.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de





Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, com no mínimo 50% do quantitativo da quantidade solicitada no Termo de Referência.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1. Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

9.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.8.3. Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) \geq 1,00 ONDE:

ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 1,00 ONDE:

IE = Passivo Circulante + passível exigível a longo prazo

Ativo Total (AT)

9.8.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.8.5. Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

9.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no





artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9.9.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.9.4. Deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, anexar aos documentos de habilitação as declarações conforme modelos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VI

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL.

9.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS





10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).





11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Manual de operações da Plataforma BLL Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br

13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Embu-Guaçu, 03 de junho de 2025.

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
André George Neres de Farias
Contratante

Antônio Mendonça de Souza Júnior
Secretário Municipal da Saúde



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I- 2446/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO: A presente contratação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios e peças em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

TR	TERMO DE REFERÊNCIA	
----	---------------------	--

Área Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde
Responsável: Antônio Mendonça de Souza Junior
Cargo: Secretário Municipal da Saúde

1	OBJETO
---	--------

Objeto: Manutenção em Equipamentos Médicos, Hospitalares, Fisioterapêuticos e Odontológicos

Este termo de referência tem como objetivo eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Embu-Guaçu.

Prazo: 12 (doze) meses.

Prorrogação: Prorrogável conforme Artigo 22 do Decreto 11.462/2023, Artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 46 do Decreto Municipal 9.253/2023.

2	FUNDAMENTAÇÃO
---	---------------

Fundamentação: Lei 14.133/2021
ETP 001/2025

3	SOLUÇÃO COMO UM TODO
---	----------------------

3.1. A descrição da solução como um todo abrange:

3.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios e peças em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, por um período de 12 meses.

3.3. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em equipamentos





médico hospitalares e odontológicos traz ao serviço público garantias de redução de riscos de acidentes, redução de custos orçamentários, prolongamento da vida útil dos equipamentos, redução da necessidade de substituição dos equipamentos e otimização dos parâmetros de segurança e confiabilidade.

3.4. Os equipamentos hospitalares salvam vidas e permite que profissionais de saúde atendam seus pacientes de forma segura e eficiente propiciando todos os meios necessários para um atendimento eficaz e um tratamento operativo e efetivo, garantindo a população o acesso aos serviços de forma igualitária, para promoção, proteção e recuperação da saúde, e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida.

3.5. Os benefícios destes serviços são importantes pois ajudam a manter o serviço sempre em funcionamento, evitando assim transtornos aos pacientes em decorrência de problemas técnicos nos equipamentos.

3.6. O Serviço é considerado comum, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

3.7. Será adotada como regime de execução a empreitada por preço global, nos termos da Lei 14.133, o pagamento, no entanto, será parcelado mensalmente.

3.8. A grande preocupação dos profissionais da saúde atualmente é com a segurança no ambiente hospitalar, tanto com a equipe, quanto com os pacientes, uma vez que ocorrem fatores que afetam a segurança, como por exemplo, ocorrência de falhas de desempenho de equipamentos eletromédicos (EEMS) (erro de dosagem de medicamento entregues ao paciente pela bomba de infusão, não acionamento de alarmes nos equipamentos de monitoração e de suporte a vida), ineficiência nos sistemas de segurança elétrica (choque elétrico no paciente ou na equipe de saúde durante procedimentos cirúrgicos, tendo como causa problemas no sistema de isolamento e no aterramento elétrico do equipamento eletromédico), interferência eletromagnética, infecção hospitalar, dentre outros. Diante disso, é de impreterível necessidade a realização periódica de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos, bem como a realização de manutenção corretiva com máxima urgência para não ocasionar danos maiores tanto à equipe médica e ao paciente, quanto ao próprio equipamento.

3.10. O processo em tela visa a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva, calibração, reposição de peças e acessórios em equipamentos médicos.

3.11. As unidades de saúde, CAPS, CER, UMS e UPA são 100% SUS, na qual funciona 24hrs (UPA e UMS), e são únicas no atendimento a pacientes de Urgência e Emergência em todo o Município de Embu-Guaçu, e por conseguinte, devem prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente.

4	EXECUÇÃO DO OBJETO
----------	---------------------------

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Manutenção preventiva:

4.1.1.1. A Contratada deverá apresentar 15 (quinze) dias após assinatura do Termo de Contrato, cronograma anual para realização da manutenção preventiva de todos os equipamentos;

4.1.1.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada nas unidades de saúde nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADE	ENDEREÇO
CAPS	R. JOÃO HEITOR VIVIANE, 306 – JD EMILIA
CER	PRAÇA YVAN BRAGA DE OLIVEIRA S/N CENTRO





SAMU	R. BOA VISTA, 900- CENTRO
SMS	R. PEDRO CRISTE, 225- CENTRO
UBS 2	R. ARLETE APARECIDA DE MORAES LOPES, 140 CENTRO
UBS FILIPINHO	R. DR ANDRÉ STUCHI, 1826-FILIPINHO
UBS FLORIDA	AV. MARIA DE JESUS BELO, 305 FLÓRIDA
UBS JARDIM CAMPESTRE	R. PADRE DONIZETE, 695- JD. CAMPESTRE
UBS JARDIM PROGRESSO	ROD. JOSÉ SIMÕES LOURO JR. 3350- JD PROGRESSO
UBS PENTEADO	BELVEDEREM 17 PENTEADO
UBS PQ. RECREIO	R. ANTONIO ADOLFO DA SILVA, 331 PQ RECREIO
UBS RECANTO LAGOA GRANDE	R. DOS CICLAMES, 48- RECANTO LAGOA GRANDE
UBS SAPATEIRO	ESTRADA BRASÍLIO VIEIRA, 457 SAPATEIRO
UBS VAL FLOR	RUA PLÍNIO SCHIMIDT, 30 CASA 1 – VAL-FLOR (NOVO)
UMS	R. CELESTINO APPA, 50 JD EMILIA
UPA	AV. 24 DE MAIO, 22 VILA DIRCE
USF PAULO MANETA ZONOSSES	PRAÇA JÓAO SCHUNK, 40 CIPÓ
USF VILA CRISTINA	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 60 – JD. EMÍLIA
USF PRAÇA DA COBRA	RUA ANTÔNIO H. PEREIRA, 10 – VILA CRISTINA
CENTRO DE ESPECIALIDADES	RUA BENEDITO JANDIRO SOARES, 435/495 – JD. REPRESA DO CIPÓ
CENTRO IST/AIDS	CENTRO DE EMBU-GUAÇU (A DEFINIR)
CER CIPÓ	RUA DAGMAR ANTÔNIO BUENO, 155 – CENTRO
	PRAÇA AV. HENRIQUE SCHUNCK, 13 – VILA SANTISTA - CIPÓ

Seguindo o cronograma preliminarmente encaminhado, consistindo em:

- verificação técnica nos equipamentos;
- execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida;

4.1.1.3. A Contratada deverá fornecer ao Serviço de Engenharia Clínica o relatório (Checklist em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas e calibrações feitas sem o atesto no relatório (Checklist em duas vias) por parte do Serviço de Engenharia Clínica.

4.1.1.4. A Contratada deverá colocar em todos os equipamentos, conforme execução da manutenção preventiva, adesivo constando data que foi realizada a manutenção preventiva, data





da próxima manutenção, técnico responsável que realizou a manutenção e o número do relatório informado no subitem 4.1.1.3; 4.1.1.5. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva;

4.1.1.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

4.1.1.7. A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante;

4.1.1.8. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante;

4.1.1.9. A primeira manutenção preventiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência, deverá ocorrer no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE;

4.1.1.10. A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade;

4.1.1.11. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo, quando aplicável:

4.1.1.11.1. Inspeções qualitativas: Os itens abaixo devem ser verificados por inspeção visual, e os resultados incluídos em uma planilha com o histórico do equipamento.

4.1.1.11.1.1. Caixa, chassis, painel, tampa;

4.1.1.11.1.2. Dispositivos especiais (REM, etc.).

4.1.1.11.1.3. Rodízios;

4.1.1.11.1.4. Cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo, terminal de aterramento;

4.1.1.11.1.5. Fusíveis, disjuntores do equipamento (p. ex: térmico), dispositivos de proteção de sobrecarga;

4.1.1.11.1.6. Cabos de conexão, pedais e seus conectores.

4.1.1.11.1.7. Chaves e controles.

4.1.1.11.1.8. Indicadores, mostradores luminosos (de funcionamento normal e alarmes);

4.1.1.11.1.9. Alarmes e outros sinais audíveis;

4.1.1.11.1.10. Marcações, avisos, precauções de operação e outras indicações gráficas no corpo do equipamento;

4.1.1.11.1.11. Acessórios (cabos, pedais, controles etc...);

4.1.1.11.2. Testes quantitativos: Estes testes devem ser realizados por pessoal capacitado, de acordo com as indicações do fabricante e de preferência seguindo as orientações de normas técnicas aplicáveis ao equipamento ou as recomendações dos fabricantes dos instrumentos de medidas utilizados nos testes. Os valores abaixo são apenas indicativos. É necessário verificar os valores adequados para cada Fabricante tipo, modelo de equipamento.

4.1.1.11.2.1. Resistência de aterramento ("terceiro pino" da tomada) em relação à caixa ou chassis do equipamento [$< 0,5 \Omega$];

4.1.1.11.2.2. Resistência entre aterramento [$< 0,15 \Omega$ (saída aterrada), ou $> 20 M\Omega$ (saída isolada)];

4.1.1.11.2.3. Potência;

4.1.1.11.2.4. Teste funcional, verificando a operacionalidade dos recursos disponíveis;

4.1.1.11.2.5. Limpeza interna e externa do equipamento;

4.1.1.11.2.6. Lubrificação e inspeção de partes mecânicas, quando aplicável;

4.1.1.11.2.7. Revisão e inspeção de circuitos elétricos que exigem mensuração regular de tensão de trabalho;

4.1.1.11.2.8. Revisão de segurança elétrica e mecânica;

4.1.1.11.2.9. Revisão funcional;

4.1.1.11.2.10. Revisão de qualidade;

4.1.1.11.2.11. Modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante;

4.1.1.11.2.12. Demais procedimentos e rotinas preventivas recomendadas pelo fabricante conforme





instruções do manual técnico e operacional, bem como as recomendações estabelecidas na literatura corrente ou agências regulamentadoras;

4.1.1.11.2.13. Identificação/ substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na falta de confiabilidade e segurança do equipamento.

4.1.1.11.2.14. Orientação dos usuários/operadores quanto aos cuidados e procedimentos para otimizar o uso dos equipamentos e ampliar sua vida útil.

4.1.1.11.2.15. Checklist ou procedimentos de rotina específicos para cada tipo de equipamento, baseados em recomendações do fabricante, manuais e literaturas técnicas pertinentes, deverão nortear as manutenções preventivas.

4.1.1.11.3. Como os demais equipamentos eletromédicos, estão cobertos pelas normas da International Electrotechnical Commission (IEC), algumas já com versão brasileira pela ABNT (NBR). Existem também normas nacionais estrangeiras, como é o caso da American Association for Medical Instrumentation (AAMI). São elas:

NORMAS NACIONAIS ESTRANGEIRAS (AMERICAN ASSOCIATION FOR MEDICAL INSTRUMENTATION (AAMI)).

- NBR-IEC 60601-1: “Equipamento Eletromédico. Parte 1: Prescrições gerais de segurança”, 1997;
- NBR-IEC 60601-2-2: “Equipamento Eletromédico. Parte 2: Prescrições parculares de segurança, 1998;
- IEC/TR3 61289-2: “High frequency surgical equipment. Part 2: Maintenance”, 1994.
- ANSI/AAMI HF18: “Electro surgical devices”, 2001.

4.1.2. Manutenção corretiva:

4.1.2.1. Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de pintura, solda, recuperação de partes metálicas, plásticos entre outros e substituições de todas e quaisquer peças e acessórios. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 08 (oito) horas, com prazo de atendimento/resolução de até 72 (setenta e duas) horas;

4.1.2.2. A Contratada deverá ficar sobre aviso 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, com atendimento local de acordo com o estabelecido;

4.1.2.3. Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, “Relatório de Serviços”, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante do Serviço de Engenharia Clínica;

4.1.2.4. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 72 (setenta) horas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE;

4.1.2.5. Caso o prazo estipulado no subitem anterior não seja alcançado, a contratada deverá substituir o equipamento retirado para reparo por outro equipamento em estado de operação de igual ou maior capacidade;

4.1.2.6. Todo equipamento reparado deverá possuir uma garantia mínima dos serviços de 03 (três) meses;

4.1.2.7. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um técnico do Serviço de Engenharia Clínica, deverá testar o funcionamento do equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento;

4.1.2.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a)





responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.1.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.1.2.11. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.2.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.1.2.13. No caso de não ser possível a realização da manutenção de algum equipamento, a contratada deverá elaborar LAUDO TÉCNICO descrevendo claramente as razões que impossibilitam a recuperação do equipamento, bem como acostar documentos comprobatórios do que for relatado no laudo técnico;

4.1.2.14. Equipamentos que apresentarem defeito antes da assinatura do Termo do Contrato, a contratada terá prazo de 30 (trinta) dias para execução da manutenção corretiva ou emissão de laudo técnico;

4.1.2.15. A Contratada deverá disponibilizar contatos telefônicos e e-mail para serem realizados chamados técnicos, assim como tirar dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos;

4.1.2.16. A cada 30 (trinta) dias, a contratada deverá fornecer ao Serviço de Engenharia Clínica, relatório mensal dos serviços executados, quantificando os serviços realizados, discriminando manutenções corretivas, manutenções preventivas, calibrações e reposições de peças e acessórios para controle contratual;

4.1.2.17. A contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPIs, obedecendo às normas de segurança do trabalho vigentes e as disciplinas determinadas pela administração desta secretaria.

4.1.3. Reposição de peças e acessórios:

4.1.3.1. É de responsabilidade da Contratada a substituição e/ou reposição de peças e acessórios, sem gerar ônus a Contratante;

4.1.3.2. As peças substituídas deverão ser originais ou de qualidade similar ou superior, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for(em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE. Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE;

4.1.3.3. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados;

4.1.3.4. Na execução dos serviços, estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, acessórios, ferramentas e utensílios necessários à manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos;

4.1.3.5. A reposição de peças e acessórios se dará sempre que necessário;

4.1.3.5.1. A reposição de acessórios será de responsabilidade da Contratada. O valor máximo (por mês) para este serviço será de até 30% do montante mensal do contrato. O excedente será de responsabilidade do Contratante;

4.1.3.5.2. A entrega dos acessórios deverá ser devidamente documentada, bem como emitir documento comprobatório do valor dos acessórios para controle contratual.

4.2 A relação de equipamentos médicos hospitalares está discriminada por Unidade da Saúde,





conforme relação abaixo:

UNIDADE DA SAÚDE	AME (UBS II)				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODEL O	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUAN T.
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL			15557		1
APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA	SAIVO		27960		1
AR CONDICIONADO	FRONTAIRE				3
BALANÇA ADULTO	LIDER	P2000		13981880	1
BALANÇA DIGITAL	BALMAK	ELP-25BB	26361	13480321	1
BEBEDOR DE ÁGUA					1
BISTURI ELETRÔNICO	EMAI	BP100 PLUS			1
DETECTOR FETAL SONAR	SONDING				1
ELETCARDIOGRAMA					1
ELETCAUTÉRIO BISTURI ELETRÔNICO					1
ESFIGMANÔMETRO					1
ESFIGMANÔMETRO ADULTO					1
FOCO GINECOLÓGICO					2
MESA GINECOLÓGICA			9726		1
MOCHO					2
MONITOR					1
SELADORA DE PEDAL	PELGERO				1
SUORTE DE APOIO DE BRAÇO					1

UNIDADE DA SAÚDE	CAPS				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	PREMIUM		25316	4705185	1
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	PREMIUM			3350797	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	FILIZOLA		CRS1 - ERSA1200 378	3134 Nº 6721	1
ESFIGMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM		25316	4705185	1
ESFIGMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM			3350797	1
ESTETOSCÓPIO	WUXI KAISHUN			BEI6D/11G OT	1
GELADEIRA	ELETROLUX		2580		1
GELADEIRA	CONSUL		20827		1





MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	REF. G II 3 - 211		103501B3A CC	1
OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	MULTILLAS ER	OX 06		HC 261	1
SUPORTE DE APOIO DE BRAÇO					1
TERMÔMETRO DIGITAL ANALÓGICO	MEDEQCO	DT11-A			1

UNIDADE DA SAÚDE	CENTRO IST/AIDS				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
GELADEIRA CONVENCIONAL	ELECTROLUX		27865		1
LÂMPADA DE TETO					19
MESA CIRÚRGICA					1
SUPORTE DE APOIO DE BRAÇO					2

UNIDADE DA SAÚDE	CER CENTRO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
BEBEDOR DE ÁGUA	LIBEL	CGA	28227		1
BEBEDOR DE ÁGUA	LIBEL	CGA			1
LANTERNA LED					32
BICICLETA ERGOMÉTRICA					4
ESTEIRA					1
GELADEIRA					1
MICROONDAS					1
TENS					1
TENS PORTÁTIL 4 CANAIS					1
ULTRASSON					1
MULTICORRENTE					1
INFRAVERMELHO					4

UNIDADE DA SAÚDE	CER CIPÓ				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
INFRAVERMELHO					2
SONOPULSE DE ELETROTERAPIA					1
ELETROTERAPIA PORTÁTIL					1
AR CONDICIONADO					1
VENTILADOR					1

UNIDADE DA SAÚDE	SAMU				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.





APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	MISOURI	MANUAL			2
AR CONDICIONADO	ELETROLU X				1
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NS ASPIRA +				2
DETECTOR FETAL SONAR	MICROEM M0700			13244	2
ESFIGMANÔMETRO ADULTO	MISOURI	MANUAL			2
ESFIGMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM		27390		1
ESFIGMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM				1
FORNO DE MICROONDAS	PANASONI C				1
GELADEIRA	CONSUL	FRO FREE			1
LÂMPADA DE TETO	ECOLUME LEO	ALTA POTENCIA 2			13
MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	OGM-171			2
OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	G-TECH				2
REANIMADOR AMBU ADULTO	AMBU	UNITEC HOSPITALAR			2
REANIMADOR AMBU INFANTIL	AMBU	UNITEC HOSPITALAR			2
TERMÔMETRO DIGITAL ANALÓGICO	TERMO LEA	D1299			2

UNIDADE DA SAÚDE	UBS II				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
AMALGAMADOR	ALTNIX				1
APARELHO DE PRESSÃO BASE E RODIZIO			20246		1
APARELHO LAVATÓRIO DO CC					1
AUTOCLAVE	DATALE	2,5		H252523306 5FI	1
BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	13481883	55534	1
BALANÇA PEDIÁTRICA	MICHELET TI	MIC BABY		84029	1
BANCADA					1
BISTURI ELETRÔNICO	EMAI	10EG3710			1
CADEIRA HIDRAULICA ODONTO	GNATUS	GNATUS		4847191238	1
CADEIRA HIDRAULICA ODONTO	SAEVO	SAEVO			1
CADEIRA HIDRAULICA ODONTO	UNIK	UNIK			1
CAMARA DE CONSERVAÇÃO	NOVA TÉCNICA	760		13040008	1





CAMARA DE VACINA	ELBER	CSV 280		292110215	1
DESFIBILADOR	SILGGER		14343		1
ESFIGMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	PAF 5644369			1
ESFIGMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	DAI EA026			1
FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNITEC			303579	1
FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	WW SOLDA			24008	1
FOTOPOLIMIZADOR	ALT				1
FOTOPOLIMIZADOR	GNATUS				1
FREEZER HORIZONTAL	FROSDICIMO	FRADOCIMA			2
LÂMPADA DE TETO					100
LARINGOSCÓPIO ADULTO	MIKATOS				2
MICROONDAS					1
OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	AFK				1
OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	CHOLD MED				1
RAIO-X ODONTO	PROCION	ION70-X		5120960038	1
REANIMADOR AMBU ADULTO	WAN ROSS				1
REANIMADOR AMBU INFANTIL	WAN ROSS				1
SELADORA DE MESA	SELAPACK		25039		1
SELADORA DE EPDAL	RON		300UU		1
TERMÔMETRO DIGITAL ANALÓGICO	GTECH	CARETECH	TR4469		1
ULTRASSON ODONTO	DOBRATION	PROF NEO-US (K00)		KOO1454	1
REFRIGERADOR DE VACINA	INDREL	CI/3D	28366	8716	1
MACA GINECOLÓGICA					1

UNIDADE DA SAÚDE	UMS				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	PA MED				1
ASPIRADOR DE SECREÇÃO					6
AUTOCLAVE	SERCON	HÁ	20554		1
BALANÇA INFANTIL	LÍDER	LD1050	28178		1
BALANÇA PEDIÁTRICA		MOBILE BABY			1
BEBEDOR DE ÁGUA					1
BERÇO AQUECIDO	NEO SOLUTION				1
BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED				9
CAMARA DE VACINA	BIOTECNO		27689		1





CARRINHO DE PARADA					2
CENTRÍFUGA DE ROUPAS HOSPITALAR	LAVEMIL		23748		1
DEFIBRILADOR / MONITOR	LIFEMED	LIFESHOC PRO	27736		1
DEFIBRILADOR	VILVER	CMOSDRAKE			1
DETECTOR FETAL	MEDMEGA				1
DETECTOR FETAL SONAR	SONOLINE B				2
ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	CARDIOCARRE			3
ESFIGMANÔMETRO	PAMED				1
ESFIGMANÔMETRO ADULTO	PAMED				1
ESFIGMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM				1
ESTETOSCÓPIO	PAMED				1
FLUXOMETRO DE AR					1
FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO					28
FOCO GINECOLÓGICO					1
FREEZER HORIZONTAL	ELETROLISE	H400	23447		1
GELADEIRA	CONSUL	FACILITE			1
GELADEIRA	CONSUL	FACILITE			1
GELADEIRA VERTICAL	FRILUX	INOX	14725		1
INCUBADORA BIOLÓGICA					1
LÂMINA DE LARINGO ADULTO					9
LÂMINA DE LARINGO INFANTIL					3
LARINGOSCÓPIO ADULTO					2
LARINGOSCÓPIO INFANTIL					1
MÁQUINA DE CENTRIFUGAR ROUPAS	LAVE MIL		23798		1
MÁQUINA DE LAVAR	EQUILAV		27861		1
MÁQUINA DE SECAR ROUPAS	LAIEML		13589		1
MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	PLUSS			4
MESA GINECOLÓGICA					2
MONITOR DEFIBRILADOR					1
MONITOR MULTIPARAMETROS	WOLD	WL80	28004		2
OTOSCÓPIO					3
REANIMADOR AMBU ADULTO					4
REANIMADOR AMBU INFANTIL					2
REDE DE AR COMPRIMIDO					25
REDE DE AR COMPRIMIDO COM MANÔMETRO E FLUXOMETRO					39
REFRIGERADOR	CONSUL	ELETROLISE			1





SELADORA DE MESA	RON	MICRO MECÂNICA	20557	1
SELADORA DE PEDAL	RON	MICRO MECÂNICA	14366	1
VENTILADOR PULMONAR	REISTUNG		27357	1
VENTILADOR PULMONAR	REISTUNG			2

UNIDADE DA SAÚDE	UPA					
	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	MISOURI					2
ASPIRADOR			27725			2
BALANÇA ADULTO						2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	BALMAK					1
BALANÇA DIGITAL	LÍDER	LD1050	28089			1
BEBEDOR DE ÁGUA						1
BERÇO AQUECIDO	FANEM					1
BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED		27834			1
BOMBA DE INFUSÃO			27830			1
BOMBA DE INFUSÃO			27834			1
BOMBA DE INFUSÃO			27733			1
BOMBA DE INFUSÃO			27732			1
CÂMARA DE VACINA	BIOTECNO					1
CARRINHO DE PARADA						1
DESFRIBILADOR	ECAFIX	DF03				1
DETECTOR FETAL SONAR						1
ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	CARDIOCARRE	23237			1
ENCERADEIRA						1
ESFIGMANÔMETRO ADULTO						1
FLUXOMETRO DE AR	MARIYA					4
FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	MARIYA					1
FORNO DE MICROONDAS						1
FREEZER HORIZONTAL	FRICON					1
GELADEIRA	ELETROLUX		27866			3
LÂMINA DE LARINGO ADULTO						3
LÂMINA DE LARINGO INFANTIL						5
LARINGOSCÓPIO ADULTO						1
LARINGOSCÓPIO INFANTIL						1
MEDIDOR DE GLICOSE						3
MESA GINECOLÓGICA						1
MICROONDAS						1
MONITOR	WORD	WL80	28041			2





MONITO MULTI PARAMETROS					1
PURIFICADOR DE ÁGUA					1
REDE DE AR COMPRIMIDO					8
SELADORA					1
SELADORA DE MATERIAL					1
SUORTE DE APOIO DE BRAÇO					2
TERMÔMETRO DIGITAL ANALÓGICO					3

UNIDADE DA SAÚDE	USF FLÓRIDA				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODEL O	PATRIMÔN O	Nº SÉRIE:	QUAN T.
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LIDER	LD1050	28177	77634	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY	CLIMA III	26160	1479316 41	1
BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	MOBILE BABY		26355	1
DETECTOR FETAL SONAR	PARKT FITAE DEPPLU	CD2.0		FBCP100	2
ELETROCARDIOGRA MA	BIENET	AMBIO CEM	27540	ES884C7	1
ESFIGMANÔMETRO	LIDER	PREMIU M			5
GELADEIRA	BIOTEC	BUIT C OU	27690	2019015	1
MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	ACON			1

UNIDADE DA SAÚDE	USF JARDIM PROGRESSO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔ NIO	Nº SÉRIE:	QUA NT.
AMALGAMADOR	ALTNIX			7655	1
APARELHO DE PRESSÃO BASE E RODIZIO	MISOURI		15558		1
APARELHO DE PRESSÃO BASE E RODIZIO	MISOURI		15556		1
APARELHO DE PRESSÃO BASE E RODIZIO	MISOURI		15552		1
AUTOCLAVE	STERMAX				2
BALANÇA ADULTO	MICHELET TI		15525		1
BALANÇA DIGITAL	WELMY	W-110H		9856	1
BALANÇA INFANTIL	BALMAK	ELP-25BB		26350038 241	2
CADEIRA HIDRAULICA ODONTO	GNATUS		15577		1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS		21385		1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS		155771		1
CAMARA DE VACINA	ELBER	C5V280		29211017 9	1





CAMARA ESCURA DE REVELAÇÃO					1
COMPRESSOR DE AR	SCHULTZ			15736	1
DESTILADOR	SILGGER		143344		1
ELETCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIOCARTE	27543		1
ESFIGMANÔMETRO	PREMIUM		27397		1
ESTETOSCÓPIO	MISOURI				2
FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	IFAB				1
FOCO GENICOLÓGICO					1
FOTOPOLIMIZADOR	KONDORT ECH			CK50090765	1
GELADEIRA	CONSUL				2
INCUBADORA BIOLÓGICA	CRISTÓFOLI				1
LÂMINA DE LARINGO ADULTO	MISOURI				1
MESA GINECOLÓGICA					1
MICROONDAS	LG	IWAVE			1
MOCHO					1
NEGATOSCÓPIO	SALUTEN				2
PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL				1
REANIMADOR AMBU ADULTO	UNILEC				1
REANIMADOR AMBU INFANTIL	HUDSON RCI				1
REFRIGERADOR	ELETROLUX			17185	3
SELADORA	BIOTRON				1
SUORTE DE APOIO DE BRAÇO			20402/20403		3
ULTRASSON ODONTO	KONDORT ECH	SCALER JET			1

UNIDADE DA SAÚDE	USF JARDIM CAMPESTRE				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	BIC	PREMIUM	27408		1
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	MISOURI	PREMIUM	4915		1
APARELHO DE PRESSÃO BASE E RODIZIO	BIC				1
BALANÇA ADULTO	WELMY	R110	25982	131373	1
BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	MOBILE BABY			1
ESFIGMANÔMETRO	MISOURI			9415	1
ESFIGMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	ML177	27408	177	1
ESFIGMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	27392		1





TRO INFANTIL	M				
FLUXOMETRO DE AR					2
FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO					1
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM				2
FOCO GENICOLÓGICO	SANITAS				2
FORNO DE MICROONDAS	PHILCO				1
GELADEIRA	CONSUL		25204		1
GELADEIRA	CONSUL		25217		1
LÂMINA DE LARINGO ADULTO	MISOURI	LÂMINAS CURVAS 12345			1
LARINGOSCÓPIA ADULTO	MISOURI	CONV. ADULTO C/ 5 LÂMINAS CURVAS			1
MESA GINECOLÓGICA					1
MICROONDAS					1
OTOSCÓPIO	TK				1
OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	BIC	YK-80A		123	1
PURIFICADOR DE ÁGUA	LABINA	PUN-JCE	25219		1
SUORTE DE APOIO DE BRAÇO			25214		1
SUORTE DE APOIO DE BRAÇO			25242		1
SUORTE DE APOIO DE BRAÇO					1
TERMÔMETRO DIGITAL ANALÓGICO	INCOTERM				1

UNIDADE DA SAÚDE	USF PARQUE RECREIO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
APARELHO DE PRESSÃO BASE E RODIZIO	MISOURI			193626207	1
BALANÇA ADULTO	WELMY			14793168	1
BALANÇA INFANTIL	BALMAK			217762396	1
BEBEDOR DE ÁGUA	BIAIL				1
CÂMARA DE VACINA	BROTEADOR		27692		1
CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO 5M3	HORTO OXIGAZES				1
DETECTOR FETAL SONAR	PODUT	CONTEO SONALIB E B	MEDNEG		1
DETECTOR FETAL SONAR	FETAL				1
ESFIGMANÔMETR					2





O ADULTO				
ESTETOSCÓPIO				2
FOCO GINECOLÓGICO			25573	1
FOCO REFRACTOR	ELETROLU X			1
GELADEIRA	ELETROLU X		26190	1
LÂMINA DE LARINGO ADULTO	MISOURI			4
LÂMINA DE LARINGO INFANTIL	MISOURI			1
LARINGOSCÓPIO ADULTO	MISOURI			1
MICROONDAS				1
REANIMADOR AMBU ADULTO				1
SUORTE DE APOIO DE BRAÇO				2

UNIDADE DA SAÚDE	USF PAULO MANETA				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODEL O	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUAN T.
AMALGAMADOR	ALTMIX	S/Nº	S/Nº	7652	1
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	PREMIUM	MI-177	S/Nº	261701	9
APARELHO DE PRESSÃO RODIZIO	RD	S/Nº	S/Nº	618262	1
AUTOCLAVE	ISTERMAY	S/Nº	27703	10854	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRIC A 200 KG	WELMY	S/Nº	20484	9544	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRIC A 200 KG	LIDER	LD-1050	28049	55524	1
BALANÇA INFANTIL	BALMAK	ELP-25BB		26352	4
BEBEDOR DE ÁGUA	WATER	LIBELL	24054		1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SIMPLE X	19986	4226556012	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SIMPLE X	20719		1
CAMARA DE CONSERVAÇÃO	ELBER	CSV 300	S/Nº	292109049	1
CAMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTEC	BT - 1100140	27688	20190520	1
CAMARA ESCURA DE REVELAÇÃO	FENIX DENTAL				2
COMPRESSOR DE AR	MEDICAL AIR	CSM-65		27	1
DETECTOR FETAL SONAR	MEDPEJ	DF-7001N	25898	212100005	5
ESFIGMANÔMETR O ADULTO	PREMIUM	MI-177	S/Nº	261701	7
ESFIGMANÔMETR O CRIANÇA	PREMIUM	MI-177	S/Nº	261701	2
FOCO GINECOLÓGICO	ALTLUX			2325	2
GELADEIRA	ELETROLU X	RE28	27358	93505610	1





MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	OGM-171			3
MESA GINECOLÓGICA	PADRÃO		23394		1
MICROONDAS	ELETROLUX				1
MOCHO	PADRÃO		272313917		1
NEGATOSCÓPIO	SALUTEN				2
OTOSCÓPIO	MD				1
RAIO-X ODONTO	PROCION	ION70-X	22251	5120960048	1
REANIMADOR AMBU ADULTO	PROTECT				1
REANIMADOR AMBU INFANTIL	HOAX				1
SELADORA ULTRASSON ODONTO	REGISTRON	RG-900A	28028		1
			S/Nº		1

UNIDADE DA SAÚDE	USF PENTEADO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
AMALGAMADOR	ALTNEIX			8653	1
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	MISOURI			2490820238	1
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	MISOURI			106119	1
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	MISOURI			EAS26PA98173135	1
APARELHO DE PRESSÃO BASE E RODIZIO	MISOURI	BASE E RODIZIO		EAJ26PA91143145	1
APARELHO DE PRESSÃO BASE E RODIZIO					1
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRA MAX			644932	1
AUTOCLAVE	STEP MAX	421	23268	37650	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY			149931721	1
BALANÇA DIGITAL	CAMPY		19793	EB904	1
BALANÇA PEDIÁTRICA	MICHELET TI	MEU BABY	15548		1
BEBEDOR DE ÁGUA					2
BISTURI ELETRÔNICO	ENAT				1
BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA					1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK		19987	65	1
CAMARA DE VACINA	ELBER	05U2PO		29221018201	1
COMPRESSOR DE AR	AIR EAP	DENTAL AIR			1
DETECTOR FETAL	MED MEGA				1





DETECTOR FETAL SONAR	CONTEC	SONALIB E B			1
ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	CARDIOCARRE		2000027546	1
ESFIGMANÔMETRO	MISOURI			353195	1
ESFIGMANÔMETRO ADULTO	MISOURI	RODIZIO		107119	1
ESFIGMANÔMETRO INFANTIL	MISOURI				1
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM				3
FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNITEC				5
FOCO GINECOLÓGICO			14557		1
FORNO DE MICROONDAS	PANASONIC	57254			1
FOTOPOLÊMIZADOR	KONDORT ECH	CLK50		111316	1
GELADEIRA	CONSUL		22695	5714136998	1
MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	0GM171			1
MESA CIRÚRGICA					1
MESA GINECOLÓGICA					1
MOCHO					1
NEGATOSCÓPIO					1
OTOSCÓPIO					1
OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	CHOLD MED	OXYNA RCMC29			1
PURIFICADOR DE ÁGUA	SILGGER		14355		1
RAIO-X ODONTO	PROXIEN	ION70-X		16512096033 B	1
REANIMADOR AMBU ADULTO	PROTEC				1
REANIMADOR AMBU INFANTIL	PROTEC				1
SELADORA DE MATERIAL	CELOPAC K	5M13	212122		1
SUPORTE DE APOIO DE BRAÇO					3

UNIDADE DA SAÚDE	USF RECANTO LAGOA GRANDE				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LÍDER	P300C		55533	1
BALANÇA INFANTIL	BALMAK	ELP-25BB	26357		1
BEBEDOR DE ÁGUA	KARINA	K40-I			1
CADEIRA ODONTOLÓGICA					1
CAMARA DE VACINA	BIOTECNO	3T1100140	27695	20190518	1
DETECTOR FETAL	MED MEGA	DM5208			1
ESFIGMANÔMETRO ADULTO					3





ESFIGMANÔMETRO INFANTIL					1
ESTETOSCÓPIO					1
FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO					1
FOCO GINECOLÓGICO			25650		1
LÂMINA DE LARINGO ADULTO	MISOURI				3
LÂMINA DE LARINGO INFANTIL					2
LARINGOSCÓPIO ADULTO	MISOURI				1
MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS				2
MESA GINECOLÓGICA					1
MICROONDAS	ELETROLUX	MEP41			1
OTOSCÓPIO	MIKATOS				1
OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO					1
REANIMADOR AMBU ADULTO	OXIGEL PROTEC				2
REANIMADOR AMBU INFANTIL					1
SUORTE DE APOIO DE BRAÇO					2
TERMÔMETRO DIGITAL ANALÓGICO					1

UNIDADE DA SAÚDE	USF SAPATEIRO					
	EQUIPAMENTO	MARCA	MODEL O	PATRIMÔN IO	Nº SÉRIE:	QUAN T.
AMALGAMADOR	SCHULTZ	CAPSULA				1
AUTOCLAVE	SERCON	AMMC	14931			1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA						2
BALANÇA INFANTIL						2
BEBEDOR DE ÁGUA						2
BISTURI						3
CADEIRA HIDRAULICA ODONTO	SAEVO				100692100 62	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA						1
CAMARA ESCURA DE REVELAÇÃO						1
COMPRESSOR DE AR						2
DETECTOR FETAL SONAR						1
ELETROCARDIOGR AFO						1





ESFIGMANÔMETRO ADULTO	MISOURI	BASE H SIMPLE X			3
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM				4
FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO					1
FOCO GINECOLÓGICO					1
LÂMINA DE LARINGO ADULTO					1
LÂMINA DE LARINGO INFANTIL					1
LÂMPADA DE TETO					13
LARINGOSCÓPIO ADULTO					1
MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS SANTA LUZIA				1
NEGATOSCÓPIO			20032		1
NEGATOSCÓPIO					2
OTOSCÓPIO					1
REANIMADOR AMBU ADULTO					1
REANIMADOR AMBU INFANTIL					1
REDE DE AR COMPRIMIDO COM MANÔMETRO E FLUXOMETRO					1
REDE DE AR COMPIMIDO					1
SELADORA					1
SELADORA DE MESA	REGISTRON	RZ - PF5400			1
SUPORTE DE APOIO DE BRAÇO					3
TERMÔMETRO DIGITAL ANALÓGICO	G-TECH	TH1027			1
ULTRASSOM ODONTO					1

UNIDADE DA SAÚDE	USF VAL-FLOR				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODEL O	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE	QUANT
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM		24064		1
BALANÇA	LÍDER		24318		1
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY		24215		1
TERMÔMETRO DIGITAL ANALÓGICO					1
TERMÔMETRO SENSOR					1
GLICOSÍMETRO					1
FILTRO DE ÁGUA			8540		1
GELADEIRA			23441		1
MACA GINECOLÓGICA					1
FOCO					1
GELADEIRA 2 PORTAS			24661		1
CAMARA DE CONSERVAÇÃO			27696		1





MACA GINECOLÓGICA			24343		1
ESFIGMOMANÔMETRO					1
FOCO					1

UNIDADE DA SAÚDE	USF VILA CRISTINA				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	PREMIUM		24976		1
APARELHO DE PRESSÃO BASE E RODÍZIO	MISOURI	HOSPROMED		130787	1
BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	MIC BABY			1
CÂMERA DE VACINA	NOVA TÉCNICA	HOSPROMED	27691		1
DETECTOR FETAL	SONALIB E B	SONALIB E B		1904150	1
GELADEIRA			9297		1
GELADEIRA			9296		1
MESA GINECOLÓGICA					1
TERMÔMETRO DIGITAL ANALÓGICO	G-TECH				1

UNIDADE DA SAÚDE	ZOOSE				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE:	QUANT.
AUTOCLAVE	DIGITALE	STERMAX			1
BALANÇA DIGITAL	MICHELETTI		21392		1
DESTILADOR	CRISTÓFOLI				1
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM				2
FREEZER HORIZONTAL	PHILCO	H200 L	27864		1
GELADEIRA	CONSUL	FREEGOB	28169		1
GELADEIRA CONVENCIONAL	ELETROLUX		19385		1
SELADORA DE MATERIAL	BIOTRON	FORCE			1
TERMÔMETRO DIGITAL ANALÓGICO					1

5 GESTÃO DO CONTRATO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;





b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;

c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e/ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas no item 6.1 deste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;

5.6. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.7.1. Efetuar a entrega dos serviços e materiais no prazo estipulado no item 11, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.7.2. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.

5.7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

5.7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA entrega do serviço e/ou material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.7.5. Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos serviços/itens quando em rota de transporte.

5.7.6. Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

5.7.7. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

5.7.8. O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue acompanhados de suas devidas Notas Fiscais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos;

5.7.9. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação emitida pela contratante;

5.7.10. Entregar os materiais acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

5.7.11. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos serviços/produtos contratados.

5.7.12. Não subcontratar o objeto do presente Termo sem a anuência da contratante;





5.7.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação dos sanções previstas neste instrumento e/ou contrato.

5.7.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.7.15. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

5.7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.7.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;

5.7.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

5.7.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7.20. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

5.7.21. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação e/ou dispensa, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

5.8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.8.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

5.8.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria;

5.8.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

5.8.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que





versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

5.8.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

5.8.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entregados serviços/produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Serviço/Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

5.8.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, Nota Fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

5.8.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

6	MEDIÇÃO E PAGAMENTO
----------	----------------------------

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 28 (vinte e oito) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto 3253 de 16 de outubro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

7	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
----------	---

7.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo de a habilitação apresentar:

7.1.1. Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

7.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

7.1.3. Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e





atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;

7.1.3.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.1.3.2. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

7.1.4. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais entre outros;

7.2. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

7.3.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento Licitatório e Contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo das sanções aplicadas;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

j) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;

7.4. Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

8

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela





Gerência Especial de Cotação;

8.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes do orçamento do fornecedor, prevalecerão às especificações deste último, (Termo de Referência).

9	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
----------	-------------------------------

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, para o exercício de 2025, conforme abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99;

DESPESA: 2383;

FONTE: 05;

10	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
-----------	--------------------------------

10.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei 14.133/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

10.2. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

10.3. Os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, deveram ser baseados na Resolução – RDC nº 16, de 28 de março de 2013.

11	DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
-----------	--

11.1. A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

11.2. A complexidade do serviço a ser executado, tendo em vista que se trata de Equipamentos Médicos Assistenciais, necessitando assim de contratar empresa especializada e autorizada para tal fim.

11.3. Proporcionar o uso seguro das tecnologias, disponíveis nas áreas especializadas, sem comprometer a segurança dos pacientes e profissionais que operam os equipamentos.

11.4. Do período de execução dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

11.5. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** deverá ser efetuada das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, incluindo sábados, domingos e feriados (quando necessário);

11.6. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** deverá ocorrer mensalmente das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, incluindo sábados, domingos e feriados (quando necessário), desde que antecipadamente, com programação acertada em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, que terá a obrigatoriedade de apresentar mensalmente o cronograma de visitas e a especificação do serviço.

11.7. Tais visitas devem ser realizadas mediante agendamento em horário que não perturbem o andamento dos serviços nas Unidades de Saúde, citadas no presente Termo de Referência.

11.8. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos





equipamentos, deverá ser sanada ou tomadas as providências imediatas para o restabelecimento e colocação em funcionamento, no menor tempo possível, de forma segura e confiável. Para tanto a Contratada deverá fornecer relação, de telefones e/ou celulares, de forma a demonstrar estrutura de atendimento eficaz, 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, incluindo sábados, domingos e feriados.

11.9. Os serviços a serem executados deverão ter a retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa. O acompanhamento será feito sempre e quantas vezes forem necessárias.

11.10. A contratada deverá inspecionar os locais onde se encontram instalados os equipamentos discriminados no Termo de Referência, para inteirar-se das suas condições atuais de funcionamento.

13	DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
-----------	---

13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

13.2. DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO:

13.2.1. A Contratada deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação.

13.2.1.2. Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica das Unidades de Saúde citadas no presente Termo de Referência, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos.

13.3. DOS MATERIAIS:

13.3.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo, bem como o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções.

15	APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
-----------	---

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 3.253 de 16 de outubro de 2023.



(papel timbrado da licitante)
ANEXO II

**MODELO DO
TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE DIETAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I- 2446/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: A presente contratação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios e peças em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário e/ou representante _____ legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado no endereço _____ ME COMPROMETO a efetuar a troca de DIETAS entregues com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria da Saúde de Embu-Guaçu. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proprietário e/ou representante legal





(papel timbrado da licitante)
ANEXO – III

PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I- 2446/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente contratação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios e peças em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

....., estabelecida na.....,
nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o
objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

I – O prazo de validade de nossa proposta é de __ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrealizável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão eletrônico nº ____/20__ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, XX de XXXX de 2025.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I- 2446/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente contratação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios e peças em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20_ – Processo nº **/20_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I- 2446/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente contratação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios e peças em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I- 2446/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente contratação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios e peças em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO VIII
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I- 2446/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente contratação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios e peças em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____
_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(rua, avenida)_____, nº. _____, neste ato representada
por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do
artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento
desta situação.

Local/data _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

(Assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:





(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I- 2446/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente contratação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios e peças em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

A empresa _____, CNPJ / MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Local/data _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.





ANEXO – IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7481, e-mail: licitacao@eq.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. André George Neres De Farias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 33.285.751-7, CPF Nº 290.182.238-08.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone: (XX) XXXX-XXXX / (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada através do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CARGO, ESTADO CIVIL, RG n.º XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nºXXXX/2025** supra referida, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1. O presente contrato tem como objeto a contratação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios e peças em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

1.2 Atribui-se ao presente contrato valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	QTD. ANUAL	DESCRIÇÃO	\$ Unit. Mensal	Total Anual
1	12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Embu-Guaçu.		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o edital do Pregão Eletrônico nº 0019/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art.105 da lei nº14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,



quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

Secretaria Municipal de Saúde – despesa nº 2383, órgão 09.02.00, categoria econômica nº 3.3.90.39.00 funcional nº 10 301 0003 e ação 2001;

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando o serviço prestado.

5.2.2 Serão pagos em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega da Nota- Fiscal/Fatura, após aprovação dos mesmos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das



medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a executar, com zelo, eficiência, pontualidade e observância das normas técnicas e legais aplicáveis, os serviços contratados de manutenção preventiva, corretiva, calibração e reposição de peças e acessórios em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, de acordo com as condições, prazos, exigências e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, ficando incumbida das seguintes obrigações:

8.2. Manutenção Preventiva:

- a) Apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, cronograma anual de manutenção preventiva de todos os equipamentos.
- b) Realizar as manutenções preventivas nas unidades de saúde indicadas pela CONTRATANTE, conforme cronograma previamente estabelecido, independentemente de chamados para manutenção corretiva.
- c) Executar verificações técnicas, testes funcionais, ajustes, limpeza, lubrificação, substituição de peças e demais procedimentos recomendados pelos fabricantes e normas técnicas, com emissão de checklist em duas vias, obrigatoriamente atestado pelo Serviço de Engenharia Clínica.
- d) Afixar adesivos em todos os equipamentos após manutenção preventiva, contendo: data da manutenção, data da próxima, nome do técnico responsável e número do relatório.
- e) Utilizar equipamentos de medição devidamente calibrados e certificados, conforme normas vigentes da ABNT, IEC e AAMI, ou suas atualizações.

8.3. Manutenção Corretiva

- a) Realizar atendimento emergencial em até 08 (oito) horas após o chamado técnico, com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para resolução do problema.
- b) Disponibilizar plantão técnico 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados.
- c) Emitir relatório técnico dos serviços executados, contendo descrição detalhada das ocorrências, peças substituídas e testes realizados, com assinatura do técnico e do responsável do Serviço de Engenharia Clínica.
- d) Efetuar os reparos preferencialmente no local do equipamento; caso seja necessário retirá-lo, a



CONTRATADA arcará com todos os custos de transporte e deverá devolvê-lo consertado em até 72 horas. Caso ultrapasse esse prazo, deverá fornecer equipamento substituto equivalente ou superior.

- e) Garantir os serviços corretivos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.
- f) Apresentar laudo técnico, com justificativa e documentação comprobatória, quando não for possível realizar a manutenção.
- g) Apresentar, mensalmente, relatório consolidado das manutenções realizadas, com discriminação de manutenções preventivas, corretivas, calibrações e reposições de peças/acessórios.

8.4. Reposição de Peças e Acessórios

- a) Fornecer e substituir, sem ônus à CONTRATANTE, todas as peças e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos, respeitando o limite mensal de até 30% do valor total mensal do contrato. O que exceder será de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante aprovação prévia.
- b) Utilizar peças originais ou similares com qualidade comprovadamente igual ou superior, com prévia aprovação da CONTRATANTE em caso de descontinuidade da peça original.
- c) Fornecer documentação comprobatória de todas as peças e acessórios utilizados, para fins de controle contratual.

8.5. Obrigações Gerais

- a) Manter equipe técnica devidamente qualificada, uniformizada, identificada por crachá, e equipada com todos os EPIs necessários, conforme normas de segurança vigentes.
- b) Cumprir rigorosamente os prazos, especificações técnicas e demais exigências constantes deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- c) Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou uso inadequado de peças e materiais.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica responsável pela gestão do contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CPF nº xxx.xxx.xxx-xx – Cargo: xxxxxxxx responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia da execução do Contrato será de 1% (um por cento) do valor global do contrato e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato em qualquer uma das seguintes modalidades das seguintes modalidades, a critério da Contratada:

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou:



III - Fiança bancária.

10.2. Quando caução em dinheiro, a Contratada deverá realizar depósito identificado em favor da Contratante em conta corrente específica por ela indicada.

10.3. Quando a garantia de execução do Contrato for prestada em títulos da dívida pública, deverão estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou os que venham a substituí-los.

10.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

10.5. Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

10.6. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas e tiveram seus valores reajustados.

10.7. Qualquer modificação ao conteúdo da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.

10.8. A apólice de seguro-garantia deverá:

(a) ser emitida por seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos seus atos normativos e com força financeira em escala nacional com operações devidamente aprovadas pela SUSEP;

(b) consignar a Contratante como único beneficiário e segurado da apólice, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver; e

(c) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor da Contratante.

10.9 A responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da garantia será integralmente da Contratada, que responderá pelos danos causados ao Contratante em caso de falência ou liquidação ou concordata ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de contratação de nova garantia, exclusivamente às expensas da Contratada.

10.10 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

10.11 Qualquer modificação dos conteúdos da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser



previamente submetida à aprovação da Contratante.

10.12 A Contratada deverá atualizar ou complementar a garantia, no mesmo percentual e prazo, sempre que houver alteração contratual, cuja comprovação deverá observar as mesmas condições estabelecidas, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

10.13. A Contratada ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

10.14. Sempre que o Contratado utilizar a garantia de execução do Contrato, a Contratada deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a Contratada não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

10.15. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

10.16. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da garantia de execução do Contrato.

10.17. Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

10.18. A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 137, I da Lei nº 14.133/21.

10.19. A garantia de execução do Contrato deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) após o advento do termo contratual.

10.20. A garantia de execução do Contrato prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais.

10.21. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada e da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- m) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- n) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- o) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- p) **Multa**: multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida; Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.
- i) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório



e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

12.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

12.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da



CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

12.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Embu Guaçu, xx de xxxxx de 2025.

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Prefeito Municipal

Antônio Mendonça de Souza Júnior
Secretário Municipal da Saúde



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:290.182.238-08

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pelo Fiscal:

Nome: xxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CREA-SP: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:290.182.238-08

Assinatura: _____

Embu Guaçu, xx de xxxxxx de 2025



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º xxxxx/xxxxx

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, xx de xxxx de 2025

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Prefeito Municipal